LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 241/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de instalação de sistema de controle de acesso de veículos por meio de Tags RFID para os estacionamentos do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRio, abrangendo o estacionamento localizado na Rua Santa Luzia, S/Nº (em frente ao nº 583) e a garagem de veículos oficiais do prédio-sede, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste T.R, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de controle de acesso automatizado para veículos autorizados, visando o reforço da segurança institucional, a rastreabilidade dos acessos, a gestão das vagas e a redução de acessos indevidos nos estacionamentos do TCMRio.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, remunerações, os custos diretos e indiretos, as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais para execução dos serviços, **exceto *serviços de infraestrutura (cabeamento, rede elétrica, ponto de rede etc.) que são de responsabilidade do TCMRio, com orientação técnica da contratada*.**

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.3. O preço proposto será fixo e irreajustável.

3.4. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

3.5. O proponente poderá participar do Certame para o Item 1 tendo que, obrigatoriamente, apresentar cotação para os serviços que o compõem.

4. DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Encontram-se abaixo as especificações, os locais e os quantitativos dos materiais/serviços:

Item 1: Fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia do sistema de controle de acesso por Tags RFID					
SubItem	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	Controlador MD 5706 (ou similar equivalente)	Und.	2	2.467,71	4.935,42
2	Leitor de TAG com antena embutida (RFID)	Und.	4	5.049,00	20.196,00
3	Tag RFID passivo para veículos (carros e motos)	Und.	80	22,10	1.768,00

4	Serviço de instalação e configuração do sistema	Serv.	1	1.890,00	1.890,00
5	Treinamento presencial operacional (mínimo 4 horas)	Serv.	1	1.329,30	1.329,30
6	Licenciamento e suporte de software de gestão de acessos dos veículos cadastrados	Mês	36	80,00	2.880,00
Valor Total da Proposta (R$)				32.998,72	

4.2. Requisitos técnicos mínimos:

- Leitura automática de tags RFID
- Registro de entradas e saídas de veículos
- Cadastro inicial de, no mínimo, 80 veículos
- Operação nos dois acessos do TCMRio
- Gerenciamento de permissões de acesso
- Treinamento presencial da equipe operacional
- Licenciamento e suporte de software de gestão de acessos dos veículos cadastrados.

4.3. Locais de instalação:

a) Estacionamento externo – Rua Santa Luzia, S/Nº (em frente ao nº 583), Centro – RJ

b) Garagem de veículos oficiais – prédio-sede (Rua Santa Luzia, nº 732), Centro – RJ

4.4. Serviços de infraestrutura (cabeamento, rede elétrica, ponto de rede) são de responsabilidade do TCMRio, com orientação técnica da Contratada.

5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega, instalação e treinamento é de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento pelo TCMRio do aceite da Contratada na Nota de Empenho, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste TR.

5.2. Local de entrega e instalação: Rua Santa Luzia, S/Nº (em frente ao nº 583) e a garagem de veículos oficiais do prédio-sede, localizada à Rua Santa Luzia, 732, no horário 9:00 às 16:00 horas, em dia de expediente neste TCMRio.

5.3. A data de entrega e início da instalação dos equipamentos deverá ser agendada com a Secretaria-Geral de Inteligência e Segurança Institucional - SGISI, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio do telefone 21 3824-3799/3685.

5.4. A simples assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas no recebimento provisório.

5.5. Após o término da instalação dos equipamentos, o trabalho resultante será submetido à avaliação da Secretaria-Geral de Inteligência e Segurança Institucional - SGISI do TCMRio para verificação se a qualidade e a padronização estão em conformidade com as especificações do objeto da presente dispensa eletrônica.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.7. O horário para execução dos serviços será entre 09:00 e 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar a execução dos referidos serviços em horários e dias diferentes, desde que a Contratada se manifeste com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6. GARANTIA

6.1. Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, a partir do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados desta Corte de Contas, no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para sanar qualquer defeito decorrente dos serviços contratados.

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar uma vistoria para conhecer o local dos serviços e a sua complexidade, confirmar quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência, devendo agendar previamente com Secretaria-Geral de Inteligência e Segurança Institucional - SGISI pelos telefones (21) 3824-3799 / 3824-3685 ou pelo e-mail sgisi@tcmrio.tc.br, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida pela Secretaria-Geral de Inteligência e Segurança Institucional - SGISI/TCMRio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a esta as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar a instalação, a configuração, o treinamento e o funcionamento do sistema de controle de acesso por Tags RFID, verificando a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos no contrato;

8.1.2. Monitorar o cumprimento dos prazos para a realização dos serviços, bem como avaliar a eficiência e a adequação das intervenções realizadas;

8.1.3. Verificar a correta utilização de materiais e técnicas apropriadas para a instalação de sistema de controle de acesso de veículos por meio de Tags RFID, assegurando a durabilidade e funcionalidade dos equipamentos;

8.1.4. Registrar e comunicar à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução dos serviços, determinando prazos para a correção das falhas;

8.1.5. Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo datas, serviços realizados, eventuais não conformidades e providências adotadas;

8.1.6. Encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, contendo informações sobre a execução do contrato e eventuais necessidades de ajustes ou medidas corretivas;

8.1.7. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da contratada no cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade do TCMRio ou de seus prepostos;

8.1.8. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato e/ou nas especificações, que de alguma forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto em questão.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificativa quanto a sua necessidade e autorização expressa do Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços de fornecimento, instalação, treinamento e garantia de sistema de controle de acesso de veículos por meio de Tags RFID conforme as especificações deste Termo.

10.2. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.

10.3. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

10.4. Manter seus empregados e/ou preposto, quando em serviços, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

10.5. Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos do TCMRio, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.

10.6. Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

10.7. Fornecer as suas expensas, transporte, estadia, refeições e equipamentos de segurança a seu pessoal designado para a execução dos serviços.

10.8. Não interferir, nem permitir que os seus serviços interfiram nas atividades rotineiras do TCMRio.

10.9. Fornecer todos os instrumentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

10.10. Proteger o piso, teto, vidros e paredes da região dos trabalhos, que deverão estar limpos e isentos de poeira após a execução dos serviços.

10.11. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do TCMRio, salvo com expressa autorização do TCMRio, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações.

10.12. Não alterar as especificações técnicas dos equipamentos sem a prévia e expressa concordância, por escrito, do fabricante.

10.13. Informar ao TCMRio quaisquer irregularidades encontradas.

10.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TCMRio e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços previstos neste Termo.

10.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

11.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos.

11.4. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material e/ou serviço entregue fora das especificações.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade, incentivando práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da instalação do sistema, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. A Contratada deverá promover a destinação adequada das embalagens, sobras e resíduos gerados na instalação dos equipamentos, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível.

12.3. Na execução dos serviços, deverão ser adotadas boas práticas ambientais, tais como o uso racional de energia e de materiais e o descarte correto de resíduos eletrônicos e de instalação, quando houver, de acordo com as normas ambientais aplicáveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, a inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. DAS IMAGENS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

14.1. **Imagens da garagem na Rua Santa Luzia, 732.**

14.1.1. **Vista externa da entrada da garagem subterrânea**

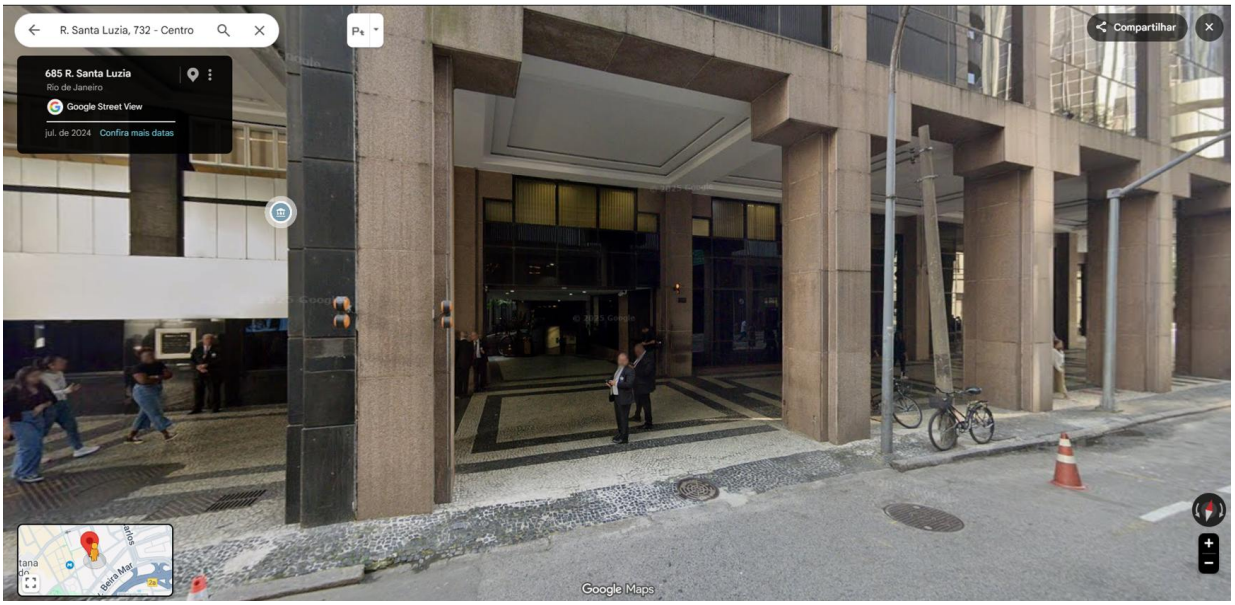

14.1.2. **Vista interna da saída/entrdada da garagem subterrânea**

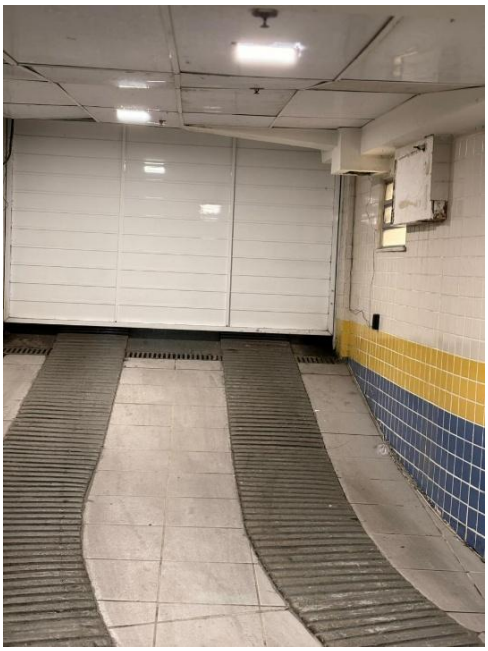



14.2. **Imagem dos estacionamento na Rua Santa Luzia, S/Nº (em frente ao nº 583)**

14.2.1. **Vista da entrada/saída do estacionamento**

